



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
Dr. MACÁRIO BARROS / PODEMOS

Dr. Macári
VEREADOR
Barros

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. PROJETO DE LEI N°
Proj. PROJ. 4479 / 2021.

/2021

Proj. de Lei Comp. nº

Resolução _____

Institui a Carteira Municipal de Saúde da
Mulher

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 20/05/20 Horário 11:20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 65, § 1º, II e 87, III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§1º Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º - As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira, implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 4º - Deverá constar na referida carteira informações/contatos à respeito de instituições e órgãos de violência contra a mulher assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - O Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

📞(69) 3217-8052 ☎ (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



VEREADOR
Dr. Macário
Barros

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
Dr. MACÁRIO BARROS / PODEMOS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2021

[Signature]
Dr. Macário Barros
Vereador/PODEMOS
JUSTIFICATIVA

A ideia central desta propositura é a instituição de um mecanismo que proporcione à mulher melhores condições de controle de sua saúde, consistindo na criação de uma “carteira”, destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos (discriminando a Unidade de saúde e o profissional atendente), como também da existência de doenças que demandam maior atenção médica e o tipo sanguíneo da portadora. A intenção do Projeto é que a utilização da referida “carteira” seja propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada. Dessa forma, além de ser um auxílio à mulher, no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos mais precisos. Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o Projeto propõe a obrigatoriedade da solicitação da “carteira”, por parte das Unidades de Saúde, muito embora não podendo essa exigência, em caso de não apresentação, implicar a não prestação do devido atendimento médico. Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

📞(69) 3217-8052 ☎(69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com